



TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal, **CLEBER TRENHAGO**, do Município de Boa Vista do Incra -RS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, com amparo na Súmula 473 do STF, considerando que a Assessoria Jurídica ao analisar as propostas apresentadas no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2018, observou que a Comissão Permanente de Licitação classificou a proposta da empresa Carla Alexandra C. Gireli - ME e, no entanto, a proposta da referida empresa apresenta erros no resultado do valor total oriundo da multiplicação da unidade do item com o preço unitário com BDI, exceto nos itens 2.1, 3.1, 3.2, 4.2, 5.1, 9.5, 10.1, 10.2, 10.3, 11.1, 12.1, 12.2, 12.7, 12.9 e 12.10, **RESOLVE**: anular o ato da Comissão Permanente de Licitação que indevidamente classificou a proposta da empresa Carla Alexandra C. Gireli - ME, para desclassificá-la, uma vez que a proposta apresenta erros insanáveis, devendo:

- a) todos os atos posteriores a classificação serem anulados;
- b) ser notificada a empresa para que exerça o direito de ampla defesa e contraditório, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LA 01/2018

Fo publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 06/06/18

Responsáveis BW

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra , 06 de junho de 2018.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal